

que dispõe o artº 43 do Decreto Federal nº 200 de 25-02-67.

Artº 2º - O valor mínimo para a venda do veículo mencionado no artº anterior não estabelecido por uma Comissão composta por 3 (três) membros, designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artº 3º - A venda do referido veículo, não poderá ser efetuada para pagamento à vista.

Artº 4º - O produto da venda do veículo constante do artº 1º objeto da presente lei, deverá ser aplicado como parte de pagamento na compra de (uma) autoridade para o Executivo, obedecendo as disposições do artº 66, da Resolução nº 118 de 06.12.72 do Tribunal de Contas da União.

Artº 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sarajeira do Sul em 02 de agosto de 1977.

Antônio Dias
Prefeito Municipal

Lei nº 14/77

Símbola: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná para execução de reparos onde funciona o Ginásio Estadual Flávio Ribeiro.

O Prefeito Municipal de Sarajeira

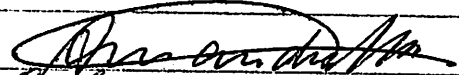
do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para execução de reparos no Pinaris Estadual Floriano Peixoto, na importância global de R\$ 338.965,00 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros);

Art.º 2.º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reportar a conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra a que trata a presente Lei após apurada a importância de R\$ 338.965,00 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Art.º 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Londrina, 30 de agosto de 1977


Prefeito Municipal